



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.728, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA A GARANTIA DA COMPANHIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DE SUPORTE EMOCIONAL (ESAN)”.

ORIUNDO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 55/2022, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA LUCIANE LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica garantida no município de Porto Ferreira a companhia de animais de estimação de suporte emocional em meios de transportes, empresas e comércios, parques, praças e demais ambientes fechados, públicos ou particulares, desde que não adentrem no setor de saúde ou alimentícios desses locais.

Artigo 2º Os animais de estimação de apoio emocional que ajudam pacientes com transtornos psicológicos deverão ser animais de pequeno e médio porte de até 15 kg, não perigosos, não ferozes, não venenosos e não peçonhentos.

Artigo 3º A garantia prevista nesta lei depende de um laudo específico de um médico especialista em psiquiatria que afirme a necessidade, cumprindo o cidadão porta-lo consigo e apresenta-lo sempre que exigido.

Parágrafo único. O laudo médico deve ser discriminado, apontando a necessidade do acompanhamento como forma de



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

tratamento do cidadão, além da classificação junto ao código internacional doença (CID).

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 16 de junho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE